

A Fundação Educacional De Penápolis - FUNEPE, por autorização do seu Gerente Administrativo-financeiro, no uso de suas atribuições regulamentares, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal brasileira, a Consolidação das Leis do Trabalho e o Regulamento de contratação de Pessoal da FUNEPE, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 DE 2025**, visando à admissão de pessoal no quadro efetivo, pelo regime celetista, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a coordenação e execução técnico-administrativa pela COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS SELETIVOS – COPPS, órgão de apoio institucional da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 1.2 A validade deste Edital será de 02 (dois) anos, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da FUNEPE/FAFIPE.
- 1.3 Enquanto estiver no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para a contratação de novos cargos que vierem a surgir no Departamento.
- 1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais ANEXOS referentes ao certame terão como base o horário de Brasília-DF, disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do observatório Nacional pelo [link http://horariodebrasil.org/](http://horariodebrasil.org/).
- 1.5 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por **prazo indeterminado**, iniciando pelo período experiência, nos termos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT para a vaga e atribuições aqui relacionadas, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade deste Certame e serão providas mediante contratação dos candidatos habilitados, conforme a possibilidade orçamentária da Instituição.
- 1.6 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7 Não serão fornecidas por parte da FUNEPE/FAFIPE/COPPS nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).
- 1.8 Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser sanadas exclusivamente pelo canal de comunicação da COPPS, pelo e-mail copps2@funepe.edu.br.
- 1.9 Somente serão respondidos os e-mails que apresentarem a identificação do interessado e com indicação ao presente Processo e Edital, **e que disponham de argumentação lógica e consistente que permita o seu entendimento.**

2. DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações a que se referem este Edital serão realizadas oficialmente no site www.funepe.edu.br, na aba “PROCESSOS SELETIVOS” e, acessoriamente, nos jornais da cidade.
 - 2.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como acompanhar todas as publicações relativas ao presente Edital.
 - 2.1.2 Recomenda-se que os candidatos consultem diariamente a página eletrônica do Processo Seletivo, disponível no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS SALÁRIOS

- 3.1 Cada candidato somente deverá realizar uma única inscrição para o presente processo seletivo.
- 3.2 Caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerada para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato pagou por último.
- 3.3 O detalhamento da função, número de vagas, remuneração e requisitos mínimos para contratação são estabelecidos no presente Edital, nos termos da **Tabela 1** seguinte e demais subitens.

3.3.1 Nível: ensino superior

Cargo	Salário	Jornada ¹	Vaga(s) ²	Requisitos mínimos
Psicólogo(a)	R\$ 2.861,47	30	2	3.3.1.1 Graduação completa em Psicologia; e 3.3.1.2 Registro ativo no conselho regional de psicologia do estado de São Paulo.

Tabela 1

- 3.4 Os profissionais admitidos realizarão atendimento psicoterapêutico de alunos e funcionários da instituição, triagens, plantão psicológico e acompanhamento da demanda dos interessados pelo serviço de psicologia no Centro de Estudos em Psicologia e Atendimento Comunitário – CEPAC da FUNPE-FAIPE.
- 3.5 É condição para participar deste Processo Seletivo a comprovação documental dos **requisitos mínimos** descritos na Tabela 1 acima, cujos documentos comprobatórios deverão ser entregues oportunamente para avaliação na **Fase II - Análise Curricular**, sob pena de inabilitação do presente processo seletivo (**verificar o item 12**).
- 3.6 São exemplos de documentos comprobatórios dos requisitos mínimos:
- 3.6.1 Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação;
- 3.7 O candidato **habilitado em cadastro de reserva** por meio deste Edital poderá ser convocado a qualquer momento, conforme o interesse da instituição.
- 3.8 O Termo de Recusa do candidato convocado é suficiente para a convocação do candidato classificado em ordem subsequente.
- 3.9 O salário inicial levará em conta o Plano de Carreira, Cargos e Salários vigente à época da contratação.
- 3.10 As atribuições dos cargos estão descritas no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas **exclusivamente** pela Internet, no site da Fundação Educacional De Penápolis - FUNPE (www.funpe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”, no período de **10 a 27 de abril de 2025**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição on-line e pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Permanente para Processos Seletivos.
- 4.3 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.funpe.edu.br.
- 4.4 A taxa de inscrição ao presente Processo Seletivo é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, e deverá ser paga no ato de preenchimento da Ficha de inscrição, **conforme o meio de pagamento disponibilizado no site**.
- 4.5 A FUNPE não está autorizada a receber pagamento presencialmente, sob nenhuma hipótese.
- 4.6 Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7 Objetivando evitar ônus e reclamações desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo no presente Certame.
- 4.8 A inscrição para o presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto aos requisitos mínimos, nível de escolaridade e exigências constantes da **Tabela 1**, sendo de total RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo.
- 4.9 O candidato fica responsável por manter suas informações cadastrais atualizadas, caso ocorra qualquer alteração.
- 4.10 As informações prestadas na Ficha de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à COPPS e à FUNPE/FAIPE o direito de excluir do presente Processo Seletivo aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.11 No ato da inscrição on-line não será solicitado o envio de cópia do documento de identificação pessoal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.12 Não serão aceitas inscrições condicionais, ou seja, com pagamento da taxa e sem preenchimento da ficha de inscrição ou com preenchimento da ficha de inscrição e sem o pagamento da taxa, ou realizadas por quaisquer outros meios (e-mail, pessoalmente, telefone, correspondência), ou realizadas fora do prazo.
- 4.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implicará o seu cancelamento e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 4.14 Caso o nome do candidato não conste na LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, o candidato deverá impugná-la, no prazo

¹ Horas semanais.

² Admitindo-se cadastro de reservas dos candidatos classificados em ordem subsequente.

estabelecido pelo Edital, anexando a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da inscrição, por e-mail copps2@funepe.edu.br.

- 4.15 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e envio do comprovante de pagamento ou compensação do valor da inscrição.
- 4.16 Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o determinado pelo site, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento.
- 4.17 Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos por boletos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
- 4.18 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento não serão publicadas.
- 4.19 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, contudo será obrigatória a sua comprovação na Fase predeterminada no Edital e quando da convocação para admissão, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo o candidato acessar o site www.funepe.edu.br para ter acesso ao Edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 5.2 O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, verificar a forma de pagamento disponível no site e efetuar o pagamento em seguida.
- 5.3 Caso esteja disponível a opção de pagamento por **BOLETO BANCÁRIO**, e seja esta a opção escolhida pelo candidato, este deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento na rede bancária, observando:
 - 5.3.1 O candidato somente deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, desde que emitido pelo próprio sistema de inscrições.
 - 5.3.2 O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.
 - 5.3.3 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o último dia do período de inscrição.
 - 5.3.4 Os boletos vencidos não deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição, sem direito a reembolso.
 - 5.3.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 5.3.6 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será automaticamente indeferida.
 - 5.3.7 Será considerada efetivada a inscrição após a compensação bancária do pagamento.
- 5.4 Caso esteja disponível a opção de pagamento por **PIX**, e seja esta a opção escolhida pelo candidato, o mesmo será responsável pelo **envio do comprovante de pagamento** para o e-mail comprovantes@funepe.edu.br, até o último dia previsto para realização das inscrições.
 - 5.4.1 É obrigatório que o e-mail, para envio do comprovante de pagamento por **PIX**, tenha como assunto: **“EDITAL Nº 005/2025 - TAXA DE INSCRIÇÃO”**, e a identificação do candidato.
 - 5.4.2 As inscrições efetuadas mediante **PIX** somente serão confirmadas após envio do comprovante de pagamento por e-mail.
- 5.5 Serão indeferidas as inscrições pagas parcialmente e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto ou do período de inscrições, sem direito a reembolso nestes casos.
- 5.6 A COPPS/FUNEPE/FAIPE não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

6. DA CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 6.1 O candidato é responsável por digitar corretamente as informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento para a digitação correta de todos os dados informados.
- 6.2 Os dados cadastrais de NOME, NÚMERO DO CPF, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇOS DE E-MAIL E RESIDENCIAL não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, caso haja necessidade, os interessados

deverão solicitar a correção enviando e-mail para copps2@funepe.edu.br, indicando como assunto: “**EDITAL Nº 005/2025 – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**”, anexando o documento pessoal com foto ou outro comprovatório, em PDF.

- 6.3** Caso seja constatada a necessidade de alguma correção no dia de realização de alguma das fases, o candidato deverá acionar o fiscal de sala ou coordenador da Banca presente, e indicar o erro a ser sanado, o qual deverá registrar em ata a necessidade da correção **e atestar equivalência com documento oficial apresentado**.

6.3.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

6.3.2 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

7. DA DIVULGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS

- 7.1** A lista preliminar de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br) até o dia **28 de abril de 2025**.
- 7.2** Eventuais impugnações à lista preliminar de inscritos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail copps2@funepe.edu.br, **até as 12h00 do dia 30 de abril de 2025**, com o assunto “**EDITAL Nº 005/2025 - IMPUGNAÇÃO À LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS**” e a identificação do candidato.
- 7.3** A lista definitiva de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br) até o dia **30 de abril de 2025** e dela não caberá recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através de requerimento por escrito, impreterivelmente, **até o último dia útil previsto para realização das inscrições**, conforme a seguir.

8.1.1 O requerimento deverá ser entregue presencialmente, conforme o **ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

8.1.2 Os requerimentos serão recebidos juntamente à **Secretaria Pedagógica da FUNEPE**, das **08h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira, no Campus I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP.

8.1.3 O candidato deverá anexar ao requerimento o laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

8.1.4 Será considerado recebido o requerimento entregue presencialmente até o limite do prazo indicado.

8.1.5 O resultado do requerimento para condição especial será publicado até o dia de aplicação da Prova.

- 8.2** Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

FRENTE

À COPPS SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL Processo nº ____ – Edital nº 005/2025
--

VERSO

Nome do Candidato Endereço do Candidato
--

- 8.3** O atendimento das condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo, de forma que não importe em quebra de sigilo, ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos ou implique ônus excessivo à Instituição.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

9.1.1 Fase I – Prova objetiva (caráter eliminatório);

9.1.2 Fase II – Análise curricular (caráter eliminatório e classificatório).

9.1.3 Fase III – Entrevista (caráter classificatório)

10. DA PROVA OBJETIVA - FASE I

- 10.1** A **Prova Objetiva – Fase I**, de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário para o desempenho no cargo e consistirá em uma prova com questões objetivas, composta de até 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, valendo até **50,00 (cinquenta) pontos**, versando sobre conteúdos de Língua Portuguesa, Informática Básica e Conhecimentos Específicos.
- 10.2** A prova será realizada no dia **05 de maio, das 17h00 até as 19h00**, no Campus I da FUNPE (Avenida São José, 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP).
- 10.3** A nota do candidato nesta fase será atribuída através da somatória simples dos pontos obtidos, conforme a seguir.

Nº QUESTÕES	ÁREAS CONHECIMENTOS GERAIS
25	(05) Língua Portuguesa (2,00 pontos cada) (05) Informática básica (2,00 pontos cada) (15) Conhecimentos Específicos (2,00 pontos cada)

Tabela 2

- 10.4** É condição para classificação para a fase subsequente obter **nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)**.
- 10.5** O conteúdo programático da prova está indicado no **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
- 10.6** O gabarito preliminar será publicado no dia seguinte à aplicação da prova, do qual será cabível a interposição de recurso nos termos deste Edital.

11. DAS REGRAS PARA APLICAÇÃO DA PROVA - FASE I

- 11.1** A COPPS ressalva-se no direito de alterar a data prevista para realização da Prova, podendo ocorrer em data diversa, inclusive aos domingos.
- 11.2** Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao presente Processo de sua inteira responsabilidade.
- 11.3** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados, a pedido do candidato.
- 11.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 11.5** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento das portas da sala ou dos portões do Campus será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 11.6** A fim de evitar transtornos, recomenda-se que os candidatos conheçam, com antecedência, o local de realização da prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público, consultando antes os horários e frequências das linhas de ônibus, bem como rotas e tempo de deslocamento.
- 11.7** A CoPPS/FUNPE/FAFIPE não se responsabilizam por fatores externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Certame não possui gerência nas ocorrências externas.
- 11.8** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 11.9** Recomenda-se que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 11.10** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.
- 11.11** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.12** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 11.13** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas

relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

- 11.14** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS, a CoPPS poderá proceder a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento, com o preenchimento da Folha de Ocorrências da sala de provas.
- 11.15** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CoPPS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 11.16** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 11.17** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, retirando a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 11.18** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter em mãos a justificativa médica por escrito e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 11.19** A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 11.20** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 11.21** A CoPPS/FUNEPE/FAIPE poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala, à frente da sala, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 11.22** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CoPPS, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 11.23** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.24** A CoPPS, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 11.25** Por ocasião de realização da prova, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à CoPPS caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso, posterior.
- 11.26** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 11.27** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 11.28** Em nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas Definitivas por erro de preenchimento do candidato.
- 11.29** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 11.30** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 11.31** O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 11.32** Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 11.33** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas ou a prova.
- 11.34** O candidato deverá, sob sua responsabilidade:
 - 11.34.1** Verificar o NOME, DOCUMENTO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e demais dados impressos na folha de respostas;
 - 11.34.2** Assinar no local apropriado;
 - 11.34.3** Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão no gabarito;
 - 11.34.4** Entregar a prova e o gabarito, após o preenchimento, ao fiscal da sala.

- 11.35** A CoPPS não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciava própria não preencherem todos as Informações solicitadas na da Folha de Respostas Definitivas ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste Edital.
- 11.36** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 11.37** Terminada a prova, o candidato somente poderá levar consigo o rascunho da Folha de Respostas.
- 11.38** Não é autorizado ao candidato ausentar-se da sala com o material de prova.
- 11.39** Por motivos de segurança, somente será autorizada a saída dos candidatos após decorrido o tempo mínimo de 1/3 (UM TERÇO) do tempo total da prova.
- 11.40** Aos 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas será solicitado que deixem juntos a sala de aplicação para que, desta forma, acompanhem o lacramento do envelope da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.
- 11.41** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo.
- 11.42** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 11.43** Após a assinatura da lista de presença e distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala, para o banheiro e bebedouro, acompanhado por um fiscal.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR - FASE II

- 12.1** Na **Análise Curricular - Fase II**, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliados e analisados os documentos comprobatórios dos *requisitos mínimos*, da *análise curricular* e dos *critérios de desempate*, conforme previsão contida neste Edital:
- 12.1.1** Documentos comprobatórios dos Requisitos Mínimos (**Tabela 1**);
 - 12.1.2** Documentos para Análise Curricular (**Tabela 3**), se houver; e
 - 12.1.3** Documentos comprobatórios dos critérios de desempate, se houver (**item 15.4**).
- 12.2** Todos os documentos deverão ser entregues em um único envelope lacrado, com a devida identificação do candidato e referência ao “**Edital Nº 005/2025 – DOCUMENTOS**”, na Secretaria Pedagógica da FAFIPE, **a partir do início das inscrições até 30 de abril de 2025, em dias úteis, das 07h00 às 20h00.**
- 12.2.1** Os requisitos mínimos mencionados na **Tabela 1** são de observação obrigatória e deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos, sob pena de inabilitação do candidato.
- 12.3** Antes de serem atribuídos os pontos da **Tabela 3** abaixo, o candidato deverá comprovar que possui os “requisitos mínimos” descritos nas **Tabela 1**, sob pena de ser inabilitado e desclassificado do presente certame.
- 12.4** A existência dos requisitos mínimos apenas HABILITA o candidato, e a aos requisitos mínimos não serão atribuídos pontos. Para tanto, admite-se a classificação de candidatos com nota “zero”, nesta fase, uma vez possuindo os requisitos mínimos obrigatórios.
- 12.5** Na Análise Curricular, o candidato poderá pontuar até **35,00 (trinta e cinco) pontos**, conforme a sua formação e experiência profissional, desde que comprovado, mediante apresentação de documentos, os Títulos descritos conforme a seguir:

	Título	Máximo Aceitável	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
12.6	Doutorado em área correlata à contratação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	2,50	2,50
12.7	Mestrado em área correlata à contratação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	2,50	2,50

12.8 Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em área Clínica, Social, Saúde Mental ou Educacional, com o mínimo de 360 horas expressamente dedicadas no título concluído até a data de apresentação de títulos, por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	04	2,50	2,50
12.9 Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em outra área correlata à contratação, com o mínimo de 360 horas expressamente dedicadas no título concluído até a data de apresentação de títulos, por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	02	2,50	2,50
12.10 Cursos de aprimoramentos em área Clínica, Social, Saúde Mental ou Educacional;	05	1,00	5,00
12.11 Experiência profissional em atendimento psicoterapêutico, preferencialmente em abordagens breves, pontuação contada por ano completo trabalhado.	10	1,00	10,00
12.12 Experiência profissional em Processos Grupais e elaboração de projetos de intervenção no âmbito de atividades psicossociais, pontuação contada por ano completo trabalhado.	10	1,00	10,00

Tabela 3

12.13 Os títulos e experiências descritos na Tabela acima poderão ser comprovados e pontuados através dos seguintes documentos, exemplificativamente:

- 12.13.1** Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação;
- 12.13.2** Cópias simples da carteira de trabalho (CTPS), juntamente com declaração de trabalho do empregador descrevendo as atividades porventura desempenhadas, devidamente **assinada e carimbada pelo empregador**.
- 12.13.3** Nos casos em que a relação de trabalho é de origem civil (quando trabalhou como prestador de serviços), o candidato poderá apresentar o contrato de prestação de serviços ou ainda declaração de trabalho, com a indicação das atividades desempenhadas e do período trabalhado, devidamente **assinada e carimbada pelo contratante**.
- 12.13.4** Sem prejuízos de outros documentos pertinentes para comprovação dos Títulos acima, desde que oficiais.
- 12.13.5** O currículo profissional do candidato, por si só, não é considerado documento comprobatório.
- 12.13.6** O candidato estará sujeito às sanções legais, a qualquer tempo, nos casos de documentos ou declarações falsas.

12.14 A verificação da documentação será realizada por Banca designada pela CoPPS.

13. DA ENTREVISTA – FASE III

- 13.1** A Entrevista tem caráter classificatório e será realizada no dia **09 de maio de 2025**, em horário a ser definido na convocação (**a ser publicada no site**).
- 13.2** A Entrevista terá pontuação de, no máximo, **10,00 (dez) pontos**, conforme o desempenho do candidato, levando-se em consideração situações como:
 - 13.2.1** Narrativa de experiências exitosas (**3,00 pontos**);
 - 13.2.2** Comunicação e expressão (**3,00 pontos**); e
 - 13.2.3** Capacidade de planejamento organizacional (**4,00 pontos**).
- 13.3** A Entrevista será realizada por banca previamente constituída, a critério da CoPPS, com, no mínimo, 2 (dois) avaliadores com conhecimento técnico deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

14.1 São obrigações do candidato(a):

- 14.1.1 Atentar-se para o fato de que não serão admitidas alterações ou reconduções de datas e horários para aplicação de nenhuma das Fases, salvo específica necessidade da Banca ou da CoPPS.
- 14.1.2 Certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para a participação no certame.
- 14.1.3 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no Edital, bem como em **ANEXOS**.
- 14.1.4 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço www.funepe.edu.br, do dia, horário e local onde será realizada as etapas.
- 14.1.5 Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no Cronograma Previsto.
- 14.1.6 Chegar ao local da prova com antecedência.
- 14.1.7 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identidade válido, conforme descrito neste Edital, podendo ser impedido de realizar as provas.
- 14.1.8 Cumprir as determinações deste Edital, do fiscal da sala e da coordenação de aplicação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação e desclassificação em cada fase, bem como no resultado geral definitivo.
- 15.2 A nota final será obtida pela somatória simples dos pontos atribuídos nas Fases.
- 15.3 Será emitida a lista de classificação geral, contendo todos os candidatos habilitados, as notas em cada fase e a nota final.
- 15.4 Em caso de empate na Nota Final, será obrigatório utilizar como **CRITÉRIO DE DESEMPATE**, para ordem de classificação:
 - 15.4.1 *Tiver maior idade considerando para este fim o ano, mês e dia do nascimento;*
 - 15.4.2 *Caso permaneça o empate, será considerada a maior Titulação;*
 - 15.4.3 *Caso permaneça o empate, será considerada a maior nota na Prova Didática;*
 - 15.4.4 *Caso permaneça o empate, àquele que tiver sido doador de medula óssea, nos últimos seis meses.*
 - 15.4.5 *Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.*
- 15.5 No prazo previsto para entrega dos documentos da Análise Curricular, o candidato fornecerá os documentos contendo as informações necessárias para fins de desempate, sujeitando-se às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
- 15.6 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.
- 15.7 Dentre outros motivos expressamente previstos neste Edital, também estará desclassificado do presente processo seletivo o candidato que não entregar documentos comprobatórios dos “Requisitos Mínimos” ou não possuir algum dos “Requisitos Mínimos”; ou não atingir a pontuação mínima na Prova; ou não comparecer a alguma das fases.

16. DOS RESULTADOS, RECURSOS E SUAS REGRAS

Da prova objetiva – Fase I e análise curricular – Fase II

- 16.1 O resultado preliminar da **prova objetiva - fase I** e da **análise curricular – fase II** será divulgado até o dia **06 de maio**.
- 16.2 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar somente será admitido se dentro do prazo, ou seja, **até as 12h00 do dia 08 de maio**, devendo ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**Edital Nº 005/2025 – RECURSO (FASE I e FASE II)**”, com a devida identificação do candidato e a fundamentação do pedido.
- 16.3 O resultado definitivo de aprovados será divulgado até dia **08 de maio**.

Da entrevista – Fase III

- 16.4 O resultado preliminar da **entrevista – fase III** será divulgado até dia **12 de maio**.
- 16.5 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar somente será admitido se dentro do prazo, ou seja, **até as 12h00 do dia 14 de maio**, devendo ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**EDITAL**”.

Nº 005/2025 – RECURSO (FASE III)”, com a devida identificação do candidato e fundamentação do pedido.

16.6 O resultado definitivo de aprovados será divulgado até dia **14 de maio**.

16.7 O **resultado geral definitivo** deste processo será divulgado até o dia **14 de maio de 2025**, contemplando todas as notas e classificação.

Das regras gerais para a interposição dos recursos

16.8 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

16.9 Todos os resultados aqui tratados e a relação dos convocados para admissão serão divulgados no portal da FAFIPE/FUNEPE (www.funepe.edu.br).

16.10 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, conforme datas de publicação constantes no **ANEXO IV - DO CRONOGRAMA**, e da seguinte forma:

16.10.1 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

16.10.2 Para a interposição de recurso referente a cada uma das etapas citadas (Fases I, II e III), o candidato deverá, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado, formular e-mail para copps2@funepe.edu.br, contendo os fundamentos do seu requerimento e a identificação do Processo Seletivo como assunto do E-mail.

16.10.3 Será liminarmente indeferido o recurso que:

- a) Não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) For apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) For interposto por outra via, diferente da especificada neste item;
- d) O teor despreze a Banca Examinadora, a Comissão organizadora ou a Instituição;
- e) Esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- f) Não disser respeito à fase a que se destina.

16.11 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

16.12 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa preliminar ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

16.13 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

16.14 Não serão admitidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

16.15 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato (de procedência ou improcedência) no site e, individualmente, ao candidato que interpôs o recurso, com a divulgação das argumentações que sustentam a decisão.

16.16 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

16.17 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme o interesse da instituição, respeitando-se o limite das vagas destinadas para contratação imediata e, os demais, conforme a necessidade da instituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

17.2 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação e ADMISSÃO:

17.2.1 Atender às condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo, determinadas neste Edital;

17.2.2 Não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

17.2.3 Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado

em qualquer esfera governamental;

- 17.2.4** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- 17.2.5** Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- 17.3** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, sendo obrigatória a apresentação pelo candidato, aprovado e classificado em todas as fases, juntamente com os documentos originais, no ato da admissão, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 17.4** A convocação poderá ocorrer através de **ANEXOS** ou comunicados a este Edital, notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de Edital publicado no site Oficial da FUNEPE (www.funepe.edu.br), sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 17.5** Somente será contratado para o emprego o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da contratação por médico designado pela Instituição.
- 17.6** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo estabelecido, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 17.7** A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do emprego, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 17.8** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 17.9** A FUNEPE reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.10** O candidato aprovado, contratado para o emprego fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela FUNEPE ou por ele indicados, participar de reuniões, atividades afins e demais convocações expedidas pela Instituição.
- 17.11** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará na perda do direito à contratação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1** A CoPPS/FUNEPE/FAFIPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das suas finalidades públicas, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do **artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
- 18.1.1** Os dados pessoais coletados neste Edital serão coletados com base no Princípio da Necessidade, com o consentimento expresso do candidato ao se inscrever no presente Processo; e servirão para preenchimento da ficha de inscrição on-line, conciliação de pagamento da taxa de inscrição, publicação e divulgação em *listas preliminares e definitivas de inscritos, em listas de resultados preliminares e definitivos das fases; e listas de convocação*, todas contendo: nome completo, número integral do CPF e data de nascimento do candidato. Ainda, todos os dados coletados serão utilizados para contato, admissão e registro em CTPS, assinatura do contrato de trabalho e envio de informações para alimentação da base de dados governamentais, de cunho obrigatórios, conforme as bases legais do **subitem** seguinte.
- 18.1.2** As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, II, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de**

Dados).

- 18.1.3** O candidato que participa do presente processo seletivo autoriza a divulgação de dados pessoais mínimos (**nome completo, CPF, data de nascimento**) para consecução das finalidades públicas do presente Edital, atendendo os princípios constitucionais, da boa-fé e do interesse público.
- 18.2** Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 18.3** O tratamento das informações pessoais é feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.2** Para evitar dúvidas ou mal-entendidos não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais e anexos específicos publicados.
- 19.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.3.1** Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será contratado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos classificados em Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.4** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 19.5** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.
- 19.6** O contato realizado pelo FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar todas as publicações referente ao certame em conformidade com o Capítulo 2 deste Edital.
- 19.7** Os candidatos em cargo/função/emprego Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 19.8** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 19.8.1** endereço não atualizado;
- 19.8.2** endereço de difícil acesso;
- 19.8.3** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- 19.8.4** correspondência recebida por terceiros.
- 19.9** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo Simplificado, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 19.10** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 19.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em conformidade com Capítulo 2 deste Edital.

- 19.12** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.13** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.14** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 19.15** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 19.16** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Penápolis-SP, 10 de abril de 2025.

Comissão Permanente para Processos Seletivos
CoPPS

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Realização triagem, plantão psicológico e atendimentos clínicos individuais/grupais com a comunidade vinculada à FUNPEPE (discentes, funcionários e familiares, docentes).
2. Produção de documentos decorrentes dos atendimentos realizados, quando solicitado e de acordo com a legislação vigente.
3. Desenvolvimento projetos junto à comunidade acadêmica, em articulação e com supervisão da Coordenação Técnica do Instituto de Atendimento Comunitário e Estudantil - IACE em assuntos relacionados às demandas da saúde e educação, visando contribuir para a permanência estudantil.
4. Participação em reuniões da equipe do IACE;
5. Contribuição com as atividades das rotinas administrativas e organizativas do IACE, auxiliando a Coordenação Técnica no acompanhamento e encaminhamentos de toda a demanda.
6. Proposição e execução de projetos de pesquisa que possam contribuir para a ampliação do conhecimento no campo da Psicologia e sobre a realidade da Educação Superior.
7. Demais atividades inerentes à função, de acordo com a solicitação da direção do IACE, do CEPAC e da Coordenação do curso de Psicologia.

Tabela 4

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
Comissão Permanente para Processos Seletivos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____ Cidade _____, telefone _____
candidato(a) ao cargo de _____, Inscrição Nº _____
_____.

Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:

(Anexar documentos que comprovem a situação.)

_____, ____/____/2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III - EMENTA PARA PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa (5 questões)

1 Funcionamento social da língua

1.1. Norma ortográfica. 1.2. Distinção entre variedades linguísticas: categorias sociais e contextos de comunicação; registros de formalidade e informalidade. 1.3. Relação entre escrita e oralidade.

2 Leitura, Interpretação e Compreensão de Textos

2.1 Compreensão global e inferencial de textos verbais e não verbais. 2.2 Identificação de tese, argumentos e estruturas discursivas. 2.3 Relações lógico-semânticas no texto (causalidade, temporalidade, oposição, etc.). 2.4 Gêneros textuais e suas finalidades comunicativas. 2.5 Coesão e coerência textual.

3 Gramática e Estrutura da Língua Portuguesa

3.1 Classes de palavras e suas funções morfossintáticas. 3.2 Concordância verbal e nominal. 3.3 Regência verbal e nominal. 3.4 Emprego de pronomes, tempos e modos verbais. 3.5 Colocação pronominal, crase e pontuação.

4 Fonética, Fonologia e Ortografia

4.1 Relações fonema-grafema. 4.2 Acentuação gráfica: regras e exceções. 4.3 Ortografia oficial conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

5 Estilística, Semântica e Variação Linguística

5.1 Figuras de linguagem e seus efeitos de sentido. 5.2 Polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. 5.3 Ambiguidade e clareza textual. 5.4 Níveis de linguagem (culto, coloquial, técnico, etc.)

Informática Básica (5 questões)

1 Noções básicas de conhecimento em WORD e EXCEL

2 E-mail

3 Navegação

4 Plataforma Google.

Conhecimentos Específicos (15 questões)

ALMEIDA, M. R. de . A gênese histórico-social da depressão e da bipolaridade. In: BELLENZANI, R.; CARVALHO, B. P.. (Org.). **Psicologia Histórico-Cultural na Universidade (volume II)**: saúde mental, sofrimento psíquico e psicopatologia. 1ed.Campo Grande: Ed. UFMS, 2023, v. II, p. 99-137. Disponível em: https://repositorio.ufms.br/bitstream/123456789/5590/1/PSICOLOGIA_HISTORICO_CULTURAL_.pdf . Acesso em: 09 abr. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional dos Psicólogos, Resolução n.º 10/05, 2005**. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf> . Acesso em: 09 abr. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Caderno: Reflexões e orientações sobre a prática da Psicoterapia. Brasília, 2022. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/caderno-reflexoes-e-orientacoes-sobre-a-pratica-da-psicoterapia/> Acesso em: 09 abr. 2025.

MARINHO-ARAUJO, C. M.. Inovações em Psicologia Escolar: o contexto da educação superior. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, v. 33, n. 2, p. 199–211, abr. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/b6GMzyhCtHZthBC4PkrhLNx/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 09 abr. 2025

PEREIRA, E. R.; SAWAIA, B. B. **Práticas grupais**: espaço de diálogo e potência. São Carlos: Pedro & João, 2020. 131p. Disponível em: <https://www5.pucsp.br/nexin/livros/Ebook-PRATICAS-GRUPAIS.pdf> . Acesso em: 09 abr. 2025.

RESOLUÇÃO CFP nº 006/2019, de 29 de março de 2019. (2019a). **Institui as regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional, e revoga a Resolução CFP nº 015/1996, a Resolução CFP nº 007/2003 e a Resolução CFP nº 004/2019**. Conselho Federal de Psicologia. Disponível em: [https://satepsi.cfp.org.br/docs/Resolucao-do-exercicio-profissional-6-2019-Conselho-federal-de-psicologia-BR\(1\).pdf](https://satepsi.cfp.org.br/docs/Resolucao-do-exercicio-profissional-6-2019-Conselho-federal-de-psicologia-BR(1).pdf) . Acesso em: 09 abr. 2025.

SANTOS, A. S. DOS *et al.*. Atuação do Psicólogo Escolar e Educacional no ensino superior: reflexões sobre práticas. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 19, n. 3, p. 515–524, set. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/93ZSDqyVrzZyqP5GSPSbTJf/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 09 abr. 2025.

Tabela 5

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PREVISÃO
Período de inscrição	10 a 27 de abril
Protocolo - Requerimento de Condições Especiais	Até 27 de abril
Lista Preliminar de inscritos	28 de abril
Impugnação - contra Lista Preliminar de inscritos	Até 12h00 do dia 30 de abril
Lista Definitiva de inscritos	30 de abril
Análise Curricular – Fase II (Período para entrega de documentos)	De 10 a 30 de abril (até 20h00)
Prova Objetiva – Fase I	05 de maio, das 17h00 às 19h00
Resultado Preliminar das Fases I e II	06 de maio
Recurso – contra Resultado Preliminar das Fases I e II	Até as 12h00 do dia 08 de maio
Resultado Definitivo das Fases I e II	08 de maio
Entrevista – Fase III	09 de maio
Resultado Preliminar da Fase III	12 de maio
Recurso – contra Resultado Preliminar da Fase III	Até as 12h00 do dia 14 de maio
Resultado Definitivo da Fase III	14 de maio
Resultado Geral Definitivo (Fases I, II e III)	14 de maio

Tabela 6

O presente cronograma é uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, podendo sofrer alterações, sem prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e interesses do FUNPEPE/FAFIPE/COPPS.

São consideradas oficiais somente as publicações no site da FUNPEPE (www.funpepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”.